



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA
GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS

DAVI CARDOSO DE SOUZA

CESTA VERDE: ANÁLISE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS SOB A PERSPECTIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR

Brasília - DF
2025

DAVI CARDOSO DE SOUZA

**CESTA VERDE: ANÁLISE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS SOB A PERSPECTIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

Monografia apresentada ao curso de Gestão de Agronegócios, da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária (FAV) da Universidade de Brasília (UnB), como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Gestão de Agronegócios.

Professora Orientadora: Dra. Maisa Isabela Rodrigues

Brasília – DF

2025

FICHA CATALOGRÁFICA

dc

de Souza, Davi Cardoso.

Cesta verde: análise do Programa de Aquisição de Alimentos sob a perspectiva da agricultura familiar / Davi Cardoso de Souza;

Orientador: Maisa Isabela Rodrigues. Brasília, 2025.
45 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação - Gestão de Agronegócios) Universidade de Brasília, 2025.

1. Agricultura familiar. 2. Cesta Verde. 3. Cooperativas.
4. Distrito Federal. 5. Segurança alimentar. I. Rodrigues,
Maisa Isabela, orient. II. Título.

**CESTA VERDE: ANÁLISE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS SOB A PERSPECTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do
Curso de Gestão de Agronegócios da Universidade de Brasília do aluno:

Aprovado em 12 de dezembro de 2025

DAVI CARDOSO DE SOUZA

Professora Doutora Maisa Isabela Rodrigues
Universidade de Brasília (UnB)
(Presidente/Orientadora)

Professor Doutor Ilvan Medeiros Lustosa Júnior
Instituto Federal de Brasília (IFB)
(Membro externo)

Professora Doutora Mireya Eugenia Valencia Perafan
Universidade de Brasília (UnB)
(Membro interno)

Brasília – DF

2025

AGRADECIMENTOS

Dedico este momento tão especial aos meus irmãos, em especial ao Daniel, pois sei o orgulho que ele certamente sentiria, e à Déborah, por ser um exemplo inspirador de dedicação aos estudos. Agradeço profundamente à minha mãe, cujo amor incondicional e orgulho me motivaram em cada etapa desta jornada. Registro meu sincero e eterno agradecimento a Danillo Arraes e Juan Carlos, que foram grandes incentivadores do meu esforço, importantes motivadores para a conquista desta graduação e desempenharam papel fundamental na minha trajetória acadêmica, especialmente ao Danillo sua com generosidade e apoio inestimáveis.

Expresso minha mais profunda e eterna gratidão à minha orientadora, Prof.^a Dr.^a Maisa Isabela Rodrigues, cuja orientação essencial, precisa e incansável foi o verdadeiro alicerce deste trabalho. Sem sua dedicação exemplar, paciência infinita, sabedoria acadêmica e apoio incondicional em cada etapa – desde a concepção até a finalização –, este TCC simplesmente não teria sido possível. Sua orientação vai além do âmbito técnico, representando um marco transformador na minha formação profissional e pessoal.

Por fim, dedico este trabalho a minha avó Sadya e ao meu avô Léo dos Santos, cuja sabedoria e incentivo constante para estudar, buscar conhecimento e me esforçar em tudo o que faço foram o alicerce fundamental da minha caminhada.

RESUMO

O presente trabalho analisou os impactos do Programa Cesta Verde, direcionado a populações em vulnerabilidade social no Distrito Federal, sob a perspectiva da agricultura familiar, com foco na participação de pequenos produtores organizados em cooperativas e associações. Por meio de pesquisa descritiva e qualitativa, foram enviados questionários semiestruturados a oito entidades representativas da agricultura familiar, das quais cinco responderam, abrangendo um total de 793 produtores em regiões como Sobradinho, Planaltina e Paranoá. Identificaram-se desafios logísticos como estradas precárias, falta de refrigeração em veículos, altos custos com combustíveis e gargalos em infraestrutura de armazenamento. Os resultados revelam que o programa fortalece a organização coletiva, melhora a renda familiar (entre R\$ 1.001 e R\$ 5.000 mensais) e promove segurança alimentar local, atuando como instrumento essencial de inclusão social e desenvolvimento sustentável para as famílias rurais, ao garantir escoamento regular da produção e acesso facilitado a alimentos frescos e diversificados. Em conclusão, o Cesta Verde revela-se vital para o desenvolvimento econômico dos produtores, elevando sua renda e autonomia, ao mesmo tempo em que contribui para a melhoria nutricional e segurança alimentar das famílias beneficiadas e da população vulnerável, com recomendações para capacitação técnica, investimentos em logística e infraestrutura.

Palavras-chave: Agricultura familiar; Cesta Verde; Cooperativas; Distrito Federal; Segurança alimentar.

ABSTRACT

This study analyzed the impacts of the Programa Cesta Verde, aimed at socially vulnerable populations in the Federal District, from the perspective of family farming, focusing on the participation of small producers organized in cooperatives and associations. Through descriptive and qualitative research, semi-structured questionnaires were sent to eight representative entities of family farming, five of which responded, covering a total of 793 producers in regions such as Sobradinho, Planaltina, and Paranoá. The study identified logistical challenges such as poor road conditions, lack of refrigeration in vehicles, high fuel costs, and storage infrastructure bottlenecks. The results show that the program strengthens collective organization, improves household income (between BRL 1,001 and BRL 5,000 per month), and promotes local food security, serving as an essential instrument of social inclusion and sustainable development for rural families by ensuring regular product flow and access to fresh and diversified food. In conclusion, the Cesta Verde program proves vital for the economic development of producers by increasing their income and autonomy while contributing to nutritional improvement and food security for beneficiary families and vulnerable populations, with recommendations for technical training, and investments in logistics and infrastructure.

Keywords: Family farming; Green Basket; Cooperatives; Federal District; Food security.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Relação entre as informações obtidas e as perguntas inseridas no questionário.	22
Tabela 2. Produtos adquiridos pelo Programa Cesta Verde.	26

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Produtos entregues para a Cesta Verde.....	23
Figura 2. Localização das Cooperativas e Associações que participaram da pesquisa..	24
Figura 3. Porcentagem da produção dos agricultores destinada ao Programa Cesta Verde.	26
Figura 4. Destinação da produção.	27

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	OBJETIVOS.....	13
2.1	Objetivo geral	13
2.2	Objetivos específicos	13
3	REFERENCIAL TEÓRICO.....	14
3.1	Agricultura familiar	14
3.2	Definição de fome	16
3.3	Políticas públicas para a segurança alimentar	18
4	METODOLOGIA.....	19
4.1	Elaboração e aplicação do questionário.....	20
4.2	Análise dos dados	22
5	RESULTADOS E DISCUSSÃO	23
5.1	Observações realizadas durante a coleta de dados	23
5.2	Caracterização dos integrantes da pesquisa.....	24
5.3	Características da produção dos agricultores familiares.....	25
5.4	Qualidade e Logística	28
5.5	Impacto Social e Econômico	31
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
	REFERÊNCIAS	33
	APÊNDICE	37

1 INTRODUÇÃO

A segurança alimentar e nutricional consiste no direito de todos ao acesso permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficientes para suprir as necessidades nutricionais, sem comprometer outras necessidades essenciais (Pinheiros, 2008). A Lei nº 11.346/2006 foi editada com o propósito de regulamentar e operacionalizar o direito à alimentação previsto na Constituição Federal, estabelecendo instrumentos e diretrizes para sua efetivação. Dentre os quais destaca-se o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a efetivação da promoção e acesso a alimentos saudáveis e à água, o fomento à produção, à comercialização e ao consumo de alimentos oriundos da agricultura familiar (Brasil, 2006).

A garantia de acesso à alimentação constitui condição essencial para a sobrevivência humana e está diretamente relacionada à situação socioeconômica das famílias. No contexto de vulnerabilidade, em que parte da população não dispõe de meios suficientes para suprir suas necessidades alimentares, a aquisição de alimentos passa a depender tanto da renda familiar quanto dos preços praticados. Nesse sentido, o Direito Humano à Alimentação Adequada das famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional deve ser assegurado por meio de ações e programas intersetoriais, que ampliem o acesso a equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, a programas de transferência de renda e ao provimento alimentar direto (Brasil, 2006, art. 10).

Nos anos de 2021 e 2022, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) constatou que o preço da cesta básica de alimentos aumentou consideravelmente em todas as capitais brasileiras pesquisadas (DIEESE, 2022). A cesta básica analisada continha 13 itens considerados essenciais (feijão, carne, arroz, manteiga, farinha, batata, leite, tomate, banana, açúcar, pão, café e óleo), em quantidade suficiente para que o brasileiro consiga manter alimentação básica durante um mês. O aumento da cesta básica foi de 29,9% em Brasília (de R\$ 537,54 para R\$ 698,26), 25,3% em Porto Alegre (de R\$ 512,37 para R\$ 642,00) e 24,8% em Florianópolis (de R\$ 514,42 para R\$ 642,00), sendo estes os valores mais elevados. Dentre as capitais, Salvador apresentou o menor valor de cesta básica, correspondente a R\$ 467,00.

Com a finalidade de garantir alimentação básica à população em vulnerabilidade social do Distrito Federal, a Cesta Emergencial é fornecida às famílias contempladas pelo Programa de Provimento Alimentar Direto, em caráter emergencial, conforme o Decreto nº 42.873/2021. O Programa consiste na concessão de cestas de alimentos, de forma temporária e transitória, destinadas a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional caracterizada pela ausência de alimentos de qualidade e em quantidade suficiente para a subsistência. A Cesta Emergencial é composta por duas partes: a parte seca, com alimentos não perecíveis, e a parte verde, com frutas, verduras e legumes, o que reforça a segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade (Governo do Distrito Federal, 2021).

A Cesta Verde é fornecida através do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura (Papa/DF), por meio de parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do DF (SEDES) e a Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (SEAGRI). Juntas, essas secretarias realizam um trabalho social e possibilitam a garantia da sustentabilidade da economia ao adquirirem os insumos dos pequenos produtores rurais da região. A iniciativa contempla 10 organizações de produtores rurais da agricultura familiar do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (Ride).

Nesse contexto, foi criado no Distrito Federal o Programa Prato Cheio, instituído pela Lei nº 7.009, de 17 de dezembro de 2021, e regulamentado pela Portaria SEDES nº 32, de 11 de maio de 2022. O Programa consiste na concessão de crédito mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a aquisição de gêneros alimentícios por famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, visando resguardar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Criado pela Lei Distrital nº 4.752/2012, o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura do Distrito Federal (PAPA/DF) permite que os órgãos do governo de Brasília adquiram, por meio de chamada pública, alimentos e produtos artesanais oriundos da agricultura familiar. Dessa forma, o programa oferece maior segurança ao pequeno agricultor, ao garantir mercado para os seus produtos e favorecer a geração de emprego e renda, abastecendo ações como a Cesta Verde e o Programa Prato Cheio (Governo do Distrito Federal, 2021). O PAPA/DF subsidia operacionalmente o Prato Cheio e a Cesta Emergencial ao assegurar a aquisição regular de hortifrutis da agricultura familiar – que

compõem a parte in natura das cestas distribuídas às famílias em vulnerabilidade social pela SEDES –, articulando políticas de fomento agrícola e assistência social em um fluxo contínuo entre a produção rural e o consumo urbano.

Os números do programa e da atuação do PAPA/DF demonstram sua efetividade. Entre 2019 e 2022, foram entregues mais de 266 mil cestas verdes, com a participação de aproximadamente 5 mil produtores (Agência Brasília, 2022). Já de acordo com dados mais recentes, desde o início da distribuição da Cesta Verde, de 2019 até agosto de 2025, o programa alcançou a marca de 500 mil cestas entregues (Jornal de Brasília, 2025).

Com base nessas evidências, o presente trabalho buscou alcançar uma melhor compreensão sobre a estrutura e a organização dos pequenos produtores rurais que fornecem alimentos para o PAPA/DF e sobre os benefícios de sua inserção no Programa. Essa análise permitiu compreender a cadeia do processo alimentar, desde a produção até o repasse dos produtos à SEDES para redistribuição aos beneficiários, além de identificar gargalos que resultaram em contribuições para o aprimoramento do Programa.

A realização do trabalho permitiu caracterizar a produção e a distribuição dos alimentos da Cesta Verde, identificando problemas que comprometem seu desempenho. Com base nas informações levantadas, foram elaboradas sugestões para tornar o processo mais ágil, sustentável e menos oneroso aos cofres públicos, assegurando melhor qualidade dos alimentos entregues aos beneficiários.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

O objetivo geral deste estudo foi analisar o Programa Cesta Verde por meio da percepção dos produtores rurais familiares, organizados em cooperativas e associações de agricultura familiar.

2.2 Objetivos específicos

Como objetivos específicos, tem-se:

- Identificar cooperativas e associações de agricultores familiares que fornecem alimentos para o Programa Cesta Verde;
- Aplicar questionários semiestruturados para as cooperativas e associações identificadas;
- Listar os produtos oferecidos na Cesta Verde;
- Identificar os gargalos existentes na produção e distribuição de alimentos da Cesta Verde;
- Analisar os impactos sociais, econômicos e organizacionais do programa na vida dos produtores rurais participantes.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Agricultura familiar

Este trabalho abordará o termo agricultura familiar de acordo com a Lei nº 11.326/2006, regulamentada pelo Decreto nº 9.064/2017, em que se entende a agricultura familiar como o agricultor e empreendedor familiar rural que desenvolve atividades produtivas no meio rural, desde que sejam cumpridos critérios específicos. Entre eles, não deter área maior do que quatro módulos fiscais, utilizar predominantemente mão de obra da própria família, ter a maior parte da renda originada dessas atividades vinculadas ao próprio estabelecimento e a gestão do empreendimento deve ser acima de tudo familiar (Brasil, 2006).

A importância da agricultura familiar está associada a sua característica de autogestão, geração de renda e subsistência, garantindo que a produção e administração do estabelecimento estejam sob responsabilidade das famílias rurais. O Decreto nº 9.064/2017 regulamenta a definição de Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) e institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, sendo fomentado pelas políticas públicas do Pronaf, Decreto nº 3.991/2001, promovendo a capacitação dos agricultores familiares com vistas à gestão de seus empreendimentos, disponibilizando linhas de crédito adequadas às necessidades dos agricultores familiares dentre outros itens (Brasil, 2017).

No contexto do Distrito Federal, a Lei nº 7.075/2022 institui a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos e de base agroecológica, preferencialmente da agricultura familiar, na alimentação escolar da rede pública. Essa legislação assegura apoio direto aos produtores locais e promove alimentos saudáveis e sustentáveis para estudantes. Em consonância, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Lei nº 11.947/2009) exige que pelo menos 30% dos recursos federais para merenda sejam investidos em compras da agricultura familiar e comunidades tradicionais, percentual cumprido e ampliado no DF pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), reinstituído pela Lei nº 14.628/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, promove acesso à alimentação para vulneráveis e incentiva a agricultura familiar por meio de compras governamentais sem licitação, a preços compatíveis com mercados regionais. No âmbito nacional, executado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS) via termos de adesão com estados, DF e municípios (aderidos ao SISAN) ou pela Conab com recursos descentralizados, o PAA adquire de agricultores com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), priorizando grupos como CadÚnico, indígenas, quilombolas e mulheres, destinando produtos a redes socioassistenciais, educação, saúde e equipamentos como bancos de alimentos. Modalidades incluem compra com doação simultânea, compra institucional (mínimo 30% dos recursos federais).

O PAA no DF, respaldado pela Lei 7.075/2022 e integrado ao PNAE, cria um importante vínculo entre políticas públicas, segurança alimentar e sustentabilidade, fomentando a economia rural do Distrito Federal. Há a inclusão social dos pequenos produtores e o acesso a uma alimentação escolar de qualidade e diversidade, fomentando o trabalho dos pequenos produtores rurais e a agricultura familiar.

No DF, o Programa da Cesta verde tem apoio do PAPA/DF (gerido pela SEAGRI). Enquanto o PAA (MDS) enfatiza inclusão ampla e destinação diversificada em escala federal, conforme critérios acima abordados, o PAPA/DF foca na especificidade do DF, com ênfase em frutas, verduras e legumes frescos para cestas emergenciais, atuando como complemento local que mitiga gargalos logísticos e promove segurança alimentar urbana-rural.

3.2 Definição de fome

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) descreve a fome como uma sensação desconfortável ou dolorosa causada pelo consumo insuficiente de calorias, gerado por privação alimentar (UN, 2001; Ziegler, 2003). Porém, utilizar somente desta descrição não é o suficiente para entender a fome em si o modo como ela pode se apresentar para a população. O termo fome é sinônimo de subalimentação crônica, considerada por (Ziegler, 2014), como um dos principais problemas da humanidade. Para o autor, a alimentação é um direito brutalmente violado, e a fome é a causa que mais mata no mundo, sendo causa da morte de 1 criança a cada 5 segundos e 18 milhões de pessoas por ano.

Para descrever os graus de fome apresentados pela população, o governo brasileiro utiliza um instrumento chamado Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA). Essa escala estima prevalências de insegurança alimentar e classifica os domicílios em quatro categorias, com três níveis de intensidade: (i) segurança alimentar: alimentos em qualidade e quantidade suficientes para a subsistência do indivíduo; (ii) insegurança alimentar leve, (iii) moderada ou (iv) grave: níveis de gravidade da insegurança alimentar em que, em algum momento do ano, as pessoas ficaram sem comida, passaram fome e, no mais extremo, ficaram sem comida por um dia ou mais (Kepple; Segall, 2011).

Segundo a Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSSAN, 2022), 58,7% dos domicílios brasileiros convivem com algum tipo de insegurança alimentar. Aproximadamente 15% da população está em situação de fome, e 14 milhões passaram a esta dramática condição em 2021. Importante ressaltar também que a fome atingiu 21,8% dos lares de agricultores familiares e pequenos produtores (REDE PENSSAN, 2022).

Em retrospectiva, o Brasil alcançou marco histórico ao sair do Mapa da Fome da FAO em 2014, a prevalência de subnutrição crônica caiu para menos de 5% da população, resultado de políticas como Fome Zero, Bolsa Família e PAA, através de análise e reconstrução histórica da segurança alimentar no país entre 2004-2022. Esse feito representou redução de 82% na subnutrição entre 2002-2013, saindo de uma situação de alta prevalência para níveis compatíveis com países desenvolvidos, embora com

persistência de desigualdades regionais (Nordeste > Sul), (Brasil, 2014; Balestrin; Silva, 2025).

Contudo, a pandemia de COVID-19 reverteu esses ganhos: a PNAD Contínua 2023 registrou 36,7% dos domicílios em insegurança alimentar (4,6% grave), com Norte (60,3%) e Nordeste (61,2%) apresentando as menores proporções de segurança alimentar e as maiores taxas de fome (IA grave: 7,7% e 6,2%, respectivamente. Um retrocesso significativo, confirmando o retorno do Brasil ao Mapa da Fome da FAO (SOFI 2024), com dados que apontam 14,5% da população em subnutrição em 2022, acima do limite de 5% (FAO, 2024).

No ano de 2024, observou-se melhora significativa onde 75,8% dos domicílios em segurança alimentar (PNAD Contínua), e mais de 2 milhões de lares saíram da insegurança. Entretanto, 24,2% permaneceram vulneráveis, especificamente famílias com responsáveis pardos (54,7% em IA), baixa escolaridade e ocupações precárias (IBGE, 2024). Nesse contexto, programas como o Cesta Verde no Distrito Federal ganham relevância estratégica ao garantir acesso regular a alimentos frescos para populações vulneráveis, articulando agricultura familiar e assistência social conforme diretrizes da LOSAN.

Para retratar o entendimento da fome, dois autores apresentaram produção textual relevante: Ziegler (2003) e Castro (1946). Eles buscam contextualizar historicamente o passo a passo da fome mundial e os motivos dos quais ela ainda é tão presente na sociedade. Há diversos motivos que justificam essa realidade, como motivos de desigualdades sociais, capitalismo, necessidade de reforma agrária, politicagem ou até mesmo insuficiência de dados e base de estudos com dados incoerentes quanto ao que se requer no estudar do tema fome.

Para Castro (1946), a questão da fome não se trata do quantitativo de alimentos ou do número de habitantes, mas sim da má distribuição das riquezas, concentradas cada vez mais nas mãos de menos pessoas. Segundo o autor, essa problemática não pode ser resolvida com a ampliação da produção de alimentos, mas com a distribuição não só dos recursos, como também da terra para os trabalhadores nela produzirem, tendo para isso a aplicação dos mecanismos de reforma agrária.

3.3 Políticas públicas para a segurança alimentar

A segurança alimentar, segundo Prado et al. (2010) é uma temática que tomou maior força no Brasil no século XX e XXI. Considerando o tamanho continental do Brasil, há diversos problemas no abastecimento da população quanto aos alimentos aqui produzidos ou importados que contribuem para uma distribuição desigual e limitação de alimentos em algumas regiões.

Visando estabelecer uma maneira de ampliar este abastecimento e reduzir as desigualdades, foi criada a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) em 1990 (Lei nº 8.029/1990) que tem como fundamento o incentivo à agricultura com um de seus objetivos expostos no parágrafo único, alínea b, que afirma suprir carências alimentares em áreas desassistidas ou não suficientemente atendidas pela iniciativa privada. A Conab contribui para o setor agrícola, possibilitando melhor distribuição de alimentos e proporcionando alcance de maior segurança alimentar para a população. Porém, só esta política não se mostrou suficiente para melhorar o acesso à comida em quantidade e qualidade suficiente o país.

Movimentos sindicais, populacionais e políticos tomaram frente nas décadas subsequentes para destacar a importância do abastecimento e acesso a alimentação adequada da população brasileira. O resultado foi o reconhecimento desta temática nos artigos 6º, 7º, inciso IV e 23º da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), onde são apresentados direitos básicos, como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, salário-mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas com moradia, alimentação e garantias de fomento para a produção agropecuária e organização do abastecimento alimentar. A LOSAN surge no ano de 2006 para estabelecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Brasil, 2006).

Para o Distrito Federal, a história não foi muito diferente. Após sua criação, o DF foi abastecido por outros estados. Houve processos de incentivo e políticas públicas locais, ensino técnico e fortalecimento dos produtores rurais da região. As ações de incentivo foram executadas por meio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, EMATER-DF (2015), em conjunto com o Programa de

Aquisição de Alimentos (PAA) e Embrapa, possibilitando a construção do abastecimento local e seu fortalecimento Embrapa (2025).

O Programa Papa/DF foi criado em 2009 para fortalecer a agricultura familiar e incentivar a produção local de alimentos. Com características de garantia de preço justo aos agricultores familiares, estabeleceu uma tabela de preços mínimos para cada produto, considerando os custos de produção, e os agricultores foram remunerados de acordo com esses valores. O Papa/DF teve como base o PAA, voltado para as necessidades e especificidades da população local e estruturação agrícola do Distrito Federal.

Como resultado de todas essas lutas e implementação de políticas públicas surgiram os Programas de Transferência de Renda e acesso a alimentação Básica como o Bolsa Família em âmbito nacional e o Programa Cesta, Emergencial e Prato Cheio no DF. Esses programas são executados atualmente e combatem a persistente desigualdade social, insegurança alimentar e gargalos de abastecimento alimentício de alimentos. A cesta verde é concedida de 2 maneiras diferentes. Há um auxílio adicional ao Cartão Prato Cheio, que fornece o pagamento de nove parcelas de R\$ 250 à famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional. É também oferecido de forma complementar à cesta básica emergencial, destinada àqueles beneficiários não elegíveis ao recebimento do cartão. Assim, não é possível solicitar a cesta verde de forma individual ou avulsa (Governo do Distrito Federal, 2025).

4 METODOLOGIA

A pesquisa caracteriza-se como um estudo descritivo, de abordagem qualitativa, com utilização de dados quantitativos de apoio, voltado à análise do Programa Cesta Verde sob a perspectiva de agricultores familiares organizados em cooperativas e associações do Distrito Federal. O estudo buscou descrever as características da produção, a logística de fornecimento e os impactos sociais, econômicos e organizacionais do programa na vida dos produtores rurais participantes, a partir da aplicação de questionário semiestruturado às entidades fornecedoras da Cesta Verde.

Para realizar a análise da operacionalização da produção da Cesta Verde destinada à população em situação de vulnerabilidade social do Distrito Federal, utilizou-se

questionário semiestruturado (Apêndice 1). A escolha desse instrumento justifica-se por possibilitar a obtenção de informações de forma padronizada e sistemática, mantendo, contudo, certa flexibilidade na abordagem dos respondentes. Essa característica contribuiu para a qualidade das respostas, permitindo incluir questões fechadas e abertas. O método também possibilita coletar informações e opiniões dos participantes sobre determinado tema ou problema de pesquisa, sendo especialmente útil para reunir dados quantitativos e qualitativos de uma amostra representativa.

A composição da população de interesse teve como foco os fornecedores dos itens que integram a Cesta Verde. São eles os agricultores familiares que produzem os alimentos que compõem a Cesta Verde, seja por meio de cooperativas ou associações. Por fim, o questionário foi aplicado presencialmente e de forma virtual ao público-alvo da pesquisa.

4.1 Elaboração e aplicação do questionário

O questionário foi elaborado ao longo do desenvolvimento do projeto de pesquisa. A partir das visitas *in loco* a algumas unidades de produção e de conversas realizadas diretamente com os produtores rurais, emergiram questionamentos diretamente relacionados ao objeto de estudo. Esses contatos possibilitaram, com o tempo, a formulação das perguntas que compõem o instrumento de coleta de dados.

Foram realizadas três visitas a campo, juntamente com a equipe da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (Subsan). As visitas tiveram como objetivo acompanhar os produtores e fiscalizar a montagem das cestas, os métodos de armazenamento, a separação dos itens e demais etapas do processo.

Durante as visitas, foi possível dialogar com funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Social (especialmente da Subsan), presidentes de associações e cooperativas, além de funcionários e produtores presentes no momento. Essas interações permitiram compreender detalhadamente o processo de montagem das cestas: quantos funcionários estavam envolvidos, como as atividades eram realizadas, quais equipamentos eram utilizados, os meios de transporte empregados, além das formas de armazenamento e distribuição das cestas. Destaca-se a importância dos relatos e à

experiência dos presidentes das 8 cooperativas e associações participantes do projeto, que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento e a qualidade das informações coletadas.

A construção do questionário foi diretamente influenciada pelas informações obtidas nas visitas de campo e pelos objetivos traçados na pesquisa. As etapas seguiram uma lógica clara, na qual a estrutura definiu eixos temáticos a partir dos temas centrais identificados, que nortearam a elaboração das perguntas. Dentre esses temas relevantes, destacaram-se a segurança alimentar, impacto social, funcionamento da cadeia produtiva (logística e organização) e gargalos operacionais. Esses eixos garantiram que o questionário abordasse:

- Perfil socioeconômico dos produtores;
- Localização e atuação dos fornecedores;
- Tipos de produtos ofertados;
- Percepção sobre a qualidade e o impacto dos alimentos;
- Dificuldades enfrentadas na produção e distribuição;
- Adaptação ao Contexto Social.

O questionário para coleta de dados foi elaborado no aplicativo Google Forms. O número e o formato das questões foram definidos após as visitas de campo, o que permitiu adequar o instrumento ao contexto observado no preparo das cestas. Essa abordagem garantiu a coleta de dados relevantes e uma compreensão aprofundada dos desafios e necessidades dos envolvidos no programa Cesta Verde.

O questionário foi estruturado para captar tanto os dados objetivos (quantitativos) quanto percepções subjetivas (qualitativas). Incluiu perguntas fechadas para coletar informações padronizadas (renda, tempo de participação, avaliação do programa) e perguntas abertas para relatos de experiências, desafios e sugestões, enriquecendo a análise do material coletado. Foram elaboradas 21 questões: 7 abertas, 13 de múltipla escolha, 2 sobre a identificação dos respondentes, além de um espaço adicional para sugestões e comentários. Com ênfase na identificação de gargalos na cadeia produtiva, o questionário incluiu perguntas sobre:

Tabela 1. Relação entre as informações obtidas e as perguntas inseridas no questionário.

Informação do Estudo	Impacto na Formulação das Perguntas
Segurança alimentar e vulnerabilidade	Perguntas sobre acesso e qualidade dos alimentos
Cadeia produtiva e agentes envolvidos	Levantamento de localização, perfil e funções
Gargalos logísticos e operacionais	Questões sobre transporte, armazenamento e logística
Impacto social e econômico	Perguntas sobre renda, condições de vida e benefícios
Participação dos produtores	Espaço para relatos abertos e sugestões práticas

Considerando a realidade dos pequenos produtores, muitos com baixo nível de escolaridade e vivência rural, as perguntas foram formuladas em linguagem simples, evitando termos técnicos. Essa abordagem permitiu respostas espontâneas e relatos pessoais, especialmente nas questões abertas, sensíveis às experiências cotidianas dos participantes.

O *link* do questionário para a coleta de dados foi compartilhado aos agentes de interesse via e-mail das instituições e contatos de WhatsApp. O contrato que viabilizou o atendimento da Cesta Verde (Apêndice 2) é composto por 8 entidades, entre cooperativas e associações. Cada presidente sintetizou as informações referentes à sua instituição, aproveitando seu conhecimento sobre o número de associados e cooperados, além de sua participação direta no acompanhamento do processo de montagem das cestas.

4.2 Análise dos dados

Com o objetivo de atender às finalidades da pesquisa, foram realizadas análises descritivas e qualitativas dos dados obtidos. A metodologia adotada possibilitou fornecer informações sobre a percepção dos produtores de alimentos destinados à Cesta Verde, além de identificar gargalos e destacar aspectos positivos observados ao longo do estudo.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

5.1 Observações realizadas durante a coleta de dados

Durante as visitas técnicas, observou-se que cada produtor era responsável pela produção de um ou mais itens da cesta. O ponto de encontro para entrega dos produtos é um galpão fixo, equipado com câmara fria para armazenar os alimentos. Os produtores chegam ao galpão com seus caminhões, depositavam os itens destinados às cestas e uma equipe os separa, acondicionando-os em sacolas de rede ou sacos de rafia de 35 a 50 kg (Figura 1).

Figura 1. Produtos entregues para a Cesta Verde.



Quanto ao transporte dos produtos, os caminhões apresentavam boa limpeza, mas não eram refrigerados, nem possuíam divisórias, estrados ou embalagens apropriadas (como caixas de madeira ou plástico) para proteger as verduras do contato direto com a carroceria e permitir ventilação. Apesar disso, contavam com equipamentos adequados para o carregamento e descarregamento, o que minimiza os danos aos produtos.

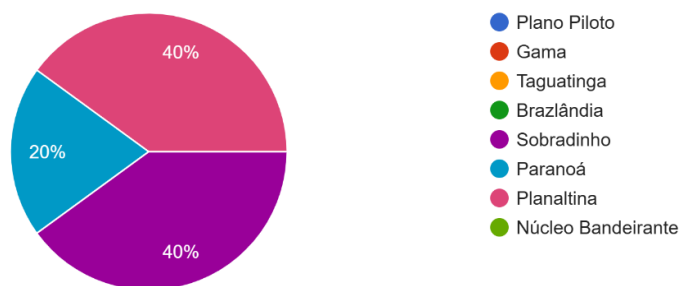
Após a separação dos itens, as sacolas são pesadas e lacradas. Durante o período de análise, notou-se que os agentes responsáveis pela montagem das cestas não utilizavam Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados. A balança utilizada para pesar as cestas estava conectada de modo improvisado, gerando riscos potenciais aos trabalhadores.

5.2 Caracterização dos integrantes da pesquisa

A análise descreve como o Programa da Cesta Verde impactou a vida dos pequenos produtores do Distrito Federal, organizados em cooperativas e associações. Identificou-se quem eram esses atores, quantos participavam, quais produtos comercializavam, onde estavam localizados, além dos benefícios proporcionados pelo programa e dos principais obstáculos observados.

Dessas instituições contactadas para responderem ao questionário, nem todas encaminharam suas respostas. Foram obtidos retornos de 5 instituições, responsáveis por 546 associados e 247 cooperados, cada uma liderada por um presidente distinto. A amostra foi composta por 3 cooperativas (60%) e 2 associações (40%). Essas entidades somavam 793 produtores, localizados nas Regiões Administrativas de Sobradinho (40%), Planaltina (40%) e Paranoá (20%) (Figura 2). Quanto à parceria com a Sedes e ao tempo de participação de cada grupo no programa, a maioria esteve envolvida entre 3 e 4 anos, com um caso de participação superior a 5 anos e outro inferior a 1 ano.

Figura 2. Localização das Cooperativas e Associações que participaram da pesquisa.



A renda familiar dos agricultores variava entre R\$ 1.001,00 e R\$ 5.000,00. Para avaliar a composição da renda, solicitou-se que considerassem a soma de todas as rendas das pessoas da família que residiam na mesma casa, incluindo salários, aposentadorias e vendas da produção, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18/2012. Considerou-se também os benefícios sociais, sabendo-se que parte desse público era beneficiária de programas garantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, com esses benefícios como componentes da renda. Assim, obteve-se uma compreensão mais ampla de como a renda desses agricultores era composta e se o programa trouxe melhora significativa aos seus ganhos.

Quanto ao nível de escolaridade dos entrevistados, identificada nas entrevistas, respostas escritas no formulário e relatos dos grupos, verificou-se baixo índice. Os dados do Censo Agropecuário de 2017 confirmam que mais de dois terços (67,6%) dos produtores em Estabelecimentos Agropecuários de Agricultura Familiar (EAP-AF) no Brasil possuíam até o Ensino Fundamental I, demonstrando a herança de exploração e negação de direitos de cidadania da população rural. Esse fator incide também na associação a cooperativas.

Ao analisar os percentuais de cooperados EAP-AF por faixa de escolaridade, verificou-se baixa participação dos analfabetos e alfabetizados. A situação melhorava para produtores com Ensino Fundamental I e, sobretudo, nas faixas de maior escolaridade, como ensino médio e superior. Fica evidente que a baixa escolaridade representava uma das principais carências da agricultura familiar no Brasil, constituindo-se em barreira não apenas para melhorar as condições de vida e de produção, mas também para a organização social e econômica (Silva; Santos; Almeida, 2022).

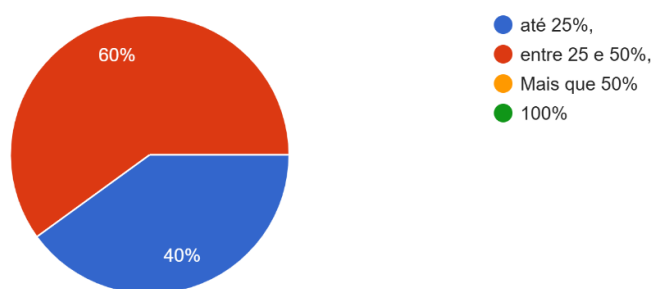
5.3 Características da produção dos agricultores familiares

Conforme o Contrato de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar nº 048077/2022 (Apêndice 2), os produtos que compunham a cesta verde foram divididos em 9 grupos, cada um com 1 ou 2 itens. Os produtores deviam fornecer no mínimo 1 item de cada grupo, com variedade de frutas, verduras e legumes (Tabela 2), permitindo que todos os participantes entregassem os itens especificados.

Tabela 2. Produtos adquiridos pelo Programa Cesta Verde.

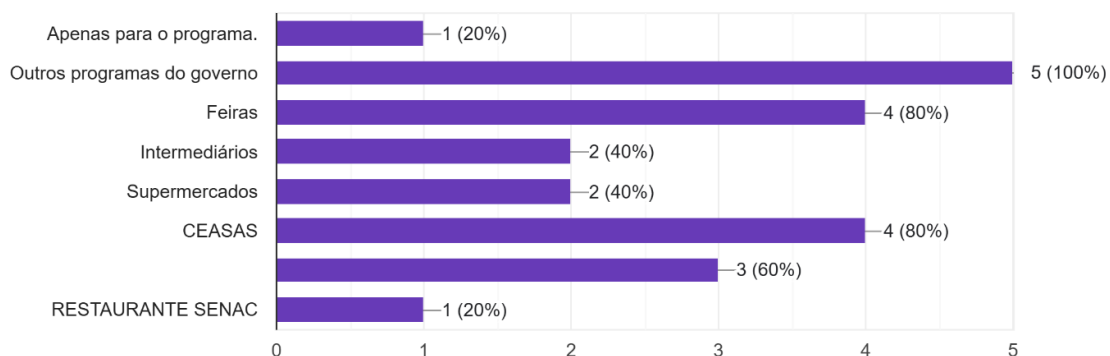
Grupo	Quantidade (kg)	Itens do grupo	Especificação/Observações
1	2	Batata doce, Inhame, Mandioca com casca	Mínimo 1 variedade
2	2	Abóbora seca ou madura	Mínimo 1 variedade
3	2	Chuchu, Cenoura, Beterraba	Mínimo 1 variedade
4	1	Tomate Extra, Rabanete	Mínimo 1 variedade
5	1,5	Repolho Verde, repolho roxo	Mínimo 1 variedade
6	1	Abóbora Itália, Abobora Menina	Mínimo 1 variedade
7	1	Pimentão Verde, Berinjela, Pepino	Mínimo 1 variedade
8	1	Abacate, Goiaba, Maracujá, Tangerina	Mínimo 1 variedade
9	1,5	Banana Prata, Banana nanica	Mínimo 1 variedade
Total	13	Valor da cesta: R\$ 36,98	

Os produtores relataram produzir grande variedade de frutas e hortaliças, como tomate, pepino, repolho, abobrinha, chuchu, abacate, beterraba, mexerica, cenoura, batata doce, banana e goiaba. Outros mencionaram cenoura, beterraba, banana, abacate, abóbora, inhame, pepino, repolho e demais itens solicitados pelo programa. Do total cultivado pelos agricultores das regiões estudadas, entre 25% e 50% da produção era destinada ao Programa Cesta Verde, representando a parcela separada especificamente para o programa (Figura 3).

Figura 3. Porcentagem da produção dos agricultores destinada ao Programa Cesta Verde.

O restante da produção era destinado a outros setores. Os participantes destacaram repasses para feiras, intermediários, supermercados, CEASAs, restaurantes do SENAC e outros meios de comercialização não informados, além do consumo próprio, ou seja, é um mercado estável e importante, mas faz parte de uma estratégia maior de comercialização. (Figura 4).

Figura 4. Destinação da produção.



Não houve pergunta específica no formulário sobre melhora na alimentação, seja por maior poder aquisitivo ou consumo da própria produção. No entanto, pelas conversas com os produtores, análise das respostas dos formulários e participação em programas como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), observou-se melhorias significativas na segurança alimentar e na qualidade da alimentação dos beneficiários. Para Carneiro et al. (2022), os que agricultores familiares fornecedores do PAA apresentam índices superiores de segurança alimentar em comparação aos não fornecedores, com menor preocupação com falta de alimentos e maior acesso a dieta saudável e diversificada. Tal cenário indica que a inserção no mercado institucional via PAA não só garante a comercialização da produção, mas também contribui para a melhoria das condições nutricionais das famílias, ressaltando o programa como instrumento de promoção da segurança alimentar e nutricional.

Esse entendimento foi corroborado por estudos que destacaram que o acesso facilitado e regular a alimentos de qualidade, proporcionado pelo PAA, permitia maior frequência no consumo de alimentos frescos e saudáveis, como frutas, verduras e legumes, o que não ocorria da mesma forma entre agricultores não participantes

(Chmielewska et al., 2010; Freitas, 2017). Além disso, o PAA fortalece a organização social dos agricultores familiares e contribui para a melhoria da renda, fatores que refletem positivamente nos hábitos alimentares e no estado nutricional dessas populações (Soares et al., 2013). Assim, o PAA revelou-se uma política pública estratégica, promovendo o acesso à alimentação adequada e contribuindo para mitigar a insegurança alimentar em contextos rurais.

5.4 Qualidade e Logística

Quanto à qualidade dos produtos da cesta, os produtores não consideravam esse aspecto um desafio, seguindo rigorosamente um processo rotineiro para cada fruto, legume e verdura. Esse padrão era mantido tanto para o Programa Cesta Verde quanto para outras formas de comercialização de seus produtos.

Todos os produtores respondentes realizavam controle de qualidade, que iniciava na fase de produção e se estendia até a separação nos galpões. Nessa etapa, classificavam-se os itens ao chegarem ao galpão de separação e distribuição, verificando-se se os alimentos *in natura* atendiam aos critérios mínimos, como ausência de machucados, doenças ou podridão. Apenas após aprovação, os produtos eram incluídos na cesta.

A logística de produção, separação e distribuição exigia organização e dedicação dos envolvidos, além de ser influenciada por fatores externos ao controle dos produtores. Embora a distribuição final das cestas fosse realizada por empresa terceirizada, que as entregava aos assistidos, os cooperados e associados utilizavam seus próprios caminhões para transportar os itens dentro das propriedades. Alguns percorriam diferentes propriedades para coletar produtos de cada produtor, levando-os ao galpão para montagem da cesta verde. Assim, os produtores arcavam com despesas de caminhão e gasolina, agravadas pelas estradas precárias nas regiões agrícolas, cheias de buracos, poeira e lama — especialmente na estação chuvosa, pois a maioria das produções localizava-se em áreas rurais. Essas condições causavam danos aos caminhões, atrasos nas entregas e deterioração dos produtos, elevando os custos de manutenção.

Além dos problemas com estradas, a maioria dos caminhões não possuía refrigeração. Essa falta prejudicava a qualidade dos perecíveis, uma vez que a

refrigeração era essencial. Também foi mencionada a ausência de estrutura adequada para acondicionamento e transporte. Sugestões incluíam mudança de embalagem ou alterações na forma de guardar os itens durante a movimentação.

As produções de alimentos consultadas apresentam maior custo operacional que o previsto nos contratos, sem considerar a alta dos combustíveis. Conforme pode se verificar nos postos de combustíveis com preços, entre 2021 e 2025, o Brasil registrou oscilações significativas nos preços dos combustíveis, impactando diretamente os custos operacionais dos produtores rurais.

De acordo com o Levantamento de Preços de Combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em parceria com a FIPE e MinasPetro, a gasolina comum atingiu picos em 2022, mas registrou queda média em 2023, favorecida por desonerações fiscais temporárias e valorização do real. Em 2025, os preços voltaram a subir acima da inflação (IPCA 5,26%), com gasolina +10,3% (R\$ 6,12-6,35/L), etanol +22,1% e diesel +4,1% (R\$ 5,80/L), pressionados por ICMS elevado e petróleo a US\$ 85. Essas variações agravaram a logística rural precária, elevando despesas com transporte em até 4 vezes a inflação acumulada, conforme FIPE/ANP, e destacando a vulnerabilidade dos agricultores familiares no Programa Cesta Verde. (ANP, 2025; FIPE, 2025).

Referente ao espaço físico, observou-se nas visitas que não é o suficiente no momento de separação dos itens, sendo corroborado pelas respostas obtidas nos questionários. Os produtores, por meio de rearranjo logístico, conseguem contornar a maioria das situações apresentadas, com destaque para uma das associações que afirma “dispor de caminhões próprios melhora a logística, facilitando tanto o acesso aos pontos de entrega quanto o controle sobre o processo”. A análise evidencia que o impacto das condições precárias de infraestrutura viária e da falta de veículos adequados aparece como um elemento que pode comprometer a qualidade dos produtos e a pontualidade das entregas, além de aumentar o custo logístico.

Todos os produtores relataram não ter dificuldades em atender à quantidade de alimentos exigida pelo programa, e 80% afirmaram não encontrar obstáculos para fornecer a variedade de produtos prevista em contrato. Esse resultado representa um

aspecto positivo quanto à capacidade produtiva e ao planejamento do programa, considerando o número de beneficiários atendidos pela Cesta Verde.

Os dados do questionário indicam que as cooperativas e associações conseguem, por meio de esforços próprios, suprir a demanda estabelecida, utilizando a coletividade e a cooperação como estratégias para se manterem ativas no mercado. Essa atuação garante não apenas o sustento das famílias envolvidas, mas também contribui para o desenvolvimento local e para a consolidação e o crescimento dos sistemas de cooperativismo e associativismo. Em relação ao suporte ou treinamento oferecido pela Sedes para assegurar a qualidade dos alimentos entregues ao Programa Cesta Verde, 60% dos participantes informaram ter recebido algum tipo de orientação ou capacitação da Secretaria.

Apesar dos desafios logísticos apontados, como problemas de transporte, infraestrutura viária precária e limitações no espaço físico, os resultados do estudo indicam que as cooperativas e associações mostram elevada capacidade produtiva e de organização coletiva. Mesmo frente a dificuldades externas, esses grupos mantêm padrões rigorosos de qualidade, conseguem atender a quantidade e a variedade de produtos exigidas pelo programa e desenvolvem soluções colaborativas para superar entraves operacionais. Tal dinâmica contribui não apenas para a distribuição de alimentos de qualidade à população em situação de vulnerabilidade, mas também fortalece a coletividade, a autogestão e o desenvolvimento local.

Nessa direção, Gaiger (2004) destacou o caráter emancipatório das experiências coletivas na economia solidária. Para o autor, esse campo reúne diversas iniciativas que revitalizam as tradições associativas dos trabalhadores, baseadas na solidariedade e na autogestão, com socialização de recursos, participação diária dos membros e princípios de equidade. Além dos desafios logísticos e produtivos, as cooperativas e associações do programa promoviam inclusão social, democracia participativa e fortalecimento de vínculos comunitários, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do meio rural e urbano do Distrito Federal.

5.5 Impacto Social e Econômico

Para a elaboração desta seção do formulário, optou-se por incluir perguntas que permitissem respostas de caráter subjetivo. O objetivo foi captar, de maneira mais expressiva, o significado do programa para os participantes, utilizando seus próprios relatos. Essa abordagem possibilita uma análise qualitativa das respostas, contribuindo para uma compreensão mais aprofundada sobre o impacto da participação no programa para os envolvidos.

Perguntados se a participação no programa proporcionou melhor condição de vida, os produtores expressaram que houve melhora de vida, tanto para a renda das famílias quanto para a situação econômica da região. Eles relataram o aumento significativo da produção e da qualidade dos produtos, gerando impacto direto na produção e aumentando o volume de vendas. Com isso, foi possível a aquisição de implementos e equipamentos para facilitar o processo produtivo, juntamente com um melhor atendimento aos associados e cooperados.

A parceria não só trouxe esses benefícios como também fortaleceu a comunidade local como averiguado por 100% dos relatos e respostas. Eles descrevem a união e produtividade, geração de empregos, conscientização das famílias da importância do Programa, além de incentivar uma visão empreendedora com mais um canal/meio de comercialização.

Os resultados obtidos demonstram que todos os entrevistados relataram melhorias significativas em suas vidas após a inclusão no Programa Cesta Verde. Essa transformação positiva não se restringiu ao aspecto individual, mas também foi potencializada pelo modelo de organização coletiva por meio de Cooperativas e Associações. Entre as melhorias destacadas, os participantes apontaram o aumento da estabilidade financeira em seus lares, impulsionada pela garantia de uma renda fixa durante o período do contrato. Além disso, observaram um maior entrosamento social e desenvolvimento da comunidade local, reforçando os vínculos sociais e promovendo o fortalecimento da agricultura familiar como instrumento de desenvolvimento sustentável.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo alcançou seus objetivos ao caracterizar a estruturação e percepção dos agricultores familiares, identificar gargalos logísticos e operacionais e analisar os impactos sociais e econômicos do programa. Foram evidenciadas as dificuldades relacionadas à infraestrutura de transporte e armazenagem, os desafios decorrentes do baixo nível educacional da maioria dos produtores e as estratégias colaborativas adotadas pelas cooperativas, que conseguem superar esses obstáculos e reforçar sua capacidade produtiva e organizacional.

A pesquisa também apontou que o modelo cooperativo e associativo é fundamental para a inclusão social dos produtores, promovendo a autogestão, a solidariedade e a autonomia econômica. Esses aspectos contribuem diretamente para a sustentabilidade das famílias e da agricultura familiar na região estudada. A parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social foi identificada pelos entrevistados como elemento essencial para o sucesso e a continuidade do programa.

O estudo confirma que o Programa Cesta Verde é estratégico para o fortalecimento da agricultura familiar no DF. Há impacto direto comprovado, em que 100% relatam aumento de renda e qualidade, intensificando uma melhora financeira e de qualidade de vida. Na comunidade, gera empregos, união familiar e "visão empreendedora", funcionando bem pra agricultura familiar do DF. O programa estabelece um fluxo intersetorial virtuoso entre SEAGRI e SEDES, Papa DF, conectando agricultura familiar rural, proporcionando benefícios comunitários como geração de empregos.

Por fim, recomenda-se a continuidade e a expansão do Programa Cesta Verde, bem como a implantação de políticas públicas que ampliem o apoio técnico e educacional aos produtores, de modo a potencializar os avanços já observados e superar as limitações estruturais identificadas. Sugere-se ainda que pesquisas futuras ampliem o escopo da avaliação, analisando os impactos de longo prazo na qualidade de vida e na sustentabilidade das comunidades atendidas.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASÍLIA. **Beneficiários vão receber ligação para marcar entrega de cestas básicas.** 11 fev. 2023. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2023/02/11/beneficiarios-vao-receber-ligacao-para-marcas-entrega-de-cestas-basicas/>. Acesso em: 15 nov. 2022.

AGÊNCIA BRASÍLIA. **Cestas verdes reforçaram a alimentação de famílias do DF.** 15 out. 2022. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2022/10/15/mais-de-266-mil-cestas-verdes-reforcaram-a-alimentacao-de-familias-do-df/>. Acesso em: 12 nov. 2022.

ANDAKU, C. **Economia lenta, pobreza acelerada.** Boletim de Conjuntura, n. 34, jun./jul. 2022. Disponível em: <http://sindsascgdf.org.br/files/15/62db02cd951d2.pdf>. Acesso em: 29 nov.2025.

ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS. **Síntese semanal do comportamento dos preços dos combustíveis.** Brasília, DF, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/sintese-semanal-do-comportamento-dos-precos-dos-com>. Acesso em: 28 nov. 2025.

ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS. **Série histórica de preços de combustíveis.** Brasília, DF, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-abertos/serie-historica-de-precos-de-combustiveis>. Acesso em: 28 nov. 2025.

BALESTRIN, E.; SILVA, L. G. Rise and fall of household food security in Brazil, 2004 to 2025. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 41, n. 2, 2025.

BRASIL. **Relatório indica que Brasil saiu do Mapa Mundial da Fome em 2014.**

Brasília, DF, 26 set. 2014. Disponível em: <<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2014/setembro/relatorio-indica-que-brasil-saiu-do-mapa-mundial-da-fome-em-2014>>. Acesso em: 18 dez. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 25 nov. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 3.991, de 30 de outubro de 2001.** Dispõe sobre a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, 2001.

BRASIL. **Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017.** Regulamenta a Lei nº 11.326/2006. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1º jun. 2017.

BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.** Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 jul. 2006.

BRASIL. **Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.** Dispõe sobre a criação e a extinção de Ministérios e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 abr. 1990.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à **Fome. Brasil sai do Mapa da Fome da ONU: conquista histórica reflete políticas públicas eficazes.** Brasília, DF, 28 jul. 2025. Disponível em: <<https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/brasil-sai-do-mapa-da-fome-da-onu-conquista-historica-reflete-politicas-publicas-eficazes>>. Acesso em: 18 dez. 2025.

CARNEIRO, J. P. R. et al. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA como estratégia de mitigação da insegurança alimentar e nutricional na vida de agricultores familiares em Rio Preto da Eva – AM. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 7, e22111729755, 2022.

CASTRO, J. **Geografia da fome: o dilema brasileiro: pão ou aço.** Rio de Janeiro: Edições Antares, 1984.

CHMIELEWSKA, L. M. et al. Segurança alimentar e o Programa de Aquisição de Alimentos: estudo regional. **Revista de Políticas Públicas**, 2010.

DISTRITO FEDERAL. **Cesta de Alimento Emergencial.** Disponível em: <https://www.df.gov.br/cestas-emergenciais/>. Acesso em: 29 nov. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 42.873, de 29 de dezembro de 2021.** Institui o Programa Cesta de Alimento Emergencial – CAE. Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, DF, 29 dez. 2021.

EMATER-DF – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL. **Perfil institucional e histórico.** Brasília, DF, 2015. Disponível em: <https://www.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2015/10/Emater.pdf>. Acesso em: 02 set. 2025.

EMBRAPA – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. **Agricultura: coletânea contempla o processo histórico do Distrito Federal dentro do**

contexto urbano-rural. Brasília, DF, 2025. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/102983590/agricultura-coletanea-contempla-o-processo-historico-do-distrito-federal>. Acesso em: 29 nov. 2025.

FIPE – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS. **Monitor de preços de combustíveis.** São Paulo: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, jan. 2025. Disponível em: <https://downloads.fipe.org.br/indices/informe-monitorcombustiveisveloe-202501.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2025.

FIPE – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS. **Monitor de preços de combustíveis.** São Paulo: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, dez. 2023. Disponível em: <https://downloads.fipe.org.br/indices/informe-monitorcombustiveis-202312.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2025.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION. **The State of Food Security and Nutrition in the World 2024.** Roma: FAO, 2024.

FREITAS, E. M. **Avaliação do impacto do Programa de Aquisição de Alimentos na segurança alimentar de agricultores familiares.** 2017. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Acre, Rio Branco.

G1. **Como o Brasil saiu do mapa da fome em 2014, mas voltou a ter índices elevados de miséria.** São Paulo, 27 nov. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/saude/noticia/2023/11/27/como-o-brasil-saiu-do-mapa-da-fome-em-2014-mas-voltou-a-ter-indices-elevados-de-miseria.ghtml>. Acesso em: 18 dez. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Mais de dois milhões de lares saem da insegurança alimentar em 2024.** Rio de Janeiro, 18 dez. 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/44728-mais-de-dois-milhoes-de-lares-saem-da-inseguranca-alimentar-em-2024>. Acesso em: 18 dez. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: Segurança alimentar 2023.** Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: Segurança alimentar 2024.** Rio de Janeiro: IBGE, 2025.

KEPPLE, A. W.; SEGALL-CORRÊA, A. M. Conceituando e medindo segurança alimentar e nutricional. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 16, n. 1, p. 187-199, 2011.

LEÃO, L. H. C.; VASCONCELOS, L. C. F. Cadeias produtivas e a vigilância em saúde, trabalho e ambiente. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 24, n. 4, p. 1232–1243, 2015. DOI: 10.1590/S0104-1290201513646.

MINASPETRO – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE MINAS GERAIS. **Preço dos combustíveis sobe até 4 vezes acima da inflação em 12 meses**. Belo Horizonte, 10 abr. 2025. Disponível em: <https://minaspetro.com.br/preco-dos-combustiveis-sobe-ate-4-vezes-acima-da-inflacao-em-12-meses/>. Acesso em: 28 nov. 2025.

PEREIRA, S. **A trajetória histórica da segurança alimentar e nutricional na agenda política nacional: projetos, discontinuidades e consolidação**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, 1990.

PRADO, B. F. M. et al. Segurança alimentar no Brasil: políticas públicas e desafios. **Revista de Administração Pública**, v. 44, n. 5, p. 1125-1145, 2010.

REDE PENSSAN – REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. **II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil**. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://pesquisassan.net.br/2o-inquerito-nacional-sobre-inseguranca-alimentar-no-contexto-da-pandemia-da-covid-19-no-brasil/>. Acesso em: 29 nov. 2025.

SCHULTZ, G. **As cadeias produtivas de alimentos orgânicos do município de Porto Alegre/RS frente à evolução das demandas do mercado: lógica de produção e/ou de distribuição**. 2001. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

SOARES, F. V. et al. **O papel das políticas públicas no fortalecimento da agricultura familiar e da segurança alimentar**. Cadernos de Desenvolvimento Rural, 2013.

APÊNDICE

Apêndice 1. Questionário Semiestruturado utilizado para a realização da pesquisa.

Pergunta 01. Você faz parte de uma cooperativa/associação ou é um produtor individual?

Pergunta 02. Qual o número de membros (cooperativa/associação) ou funcionários da propriedade (produção individual)?

Pergunta 03. Sua cooperativa/associação/produção individual está localizada em qual Região Administrativa do Distrito Federal?

Pergunta 04. Qual a renda mensal familiar bruta do seu núcleo familiar? (*Considerar a soma de todas as rendas das pessoas da família que moram na mesma casa. Inclua salários, aposentadorias, vendas da produção, benefícios sociais etc. Ex: Maria tem um pequeno sítio, vende hortaliças e fatura, em média, R\$ 1.200 por mês. O esposo dela recebe uma aposentadoria de R\$ 800. O filho faz bicos e contribui com cerca de R\$ 500 por mês. Renda familiar bruta: R\$ 1.200 + R\$ 800 + R\$ 500 = R\$ 2.500*).

Pergunta 05. Há quanto tempo você/sua cooperativa está envolvido(a) na produção para a Cesta Verde?

Pergunta 06. Quais produtos você/sua cooperativa fornecem para a Cesta Verde?

Pergunta 07. Você/sua cooperativa comercializa apenas para o programa Cesta Verde, ou vende para outros locais (instituições públicas ou comércios)? Marque todas as opções que se aplicam.

Pergunta 08. Qual é a porcentagem da produção total que é destinada ao Programa Cesta Verde?" (*Do total que vocês produzem, qual parte é separada especificamente para ser enviada ao Programa Cesta Verde?*)

Pergunta 09. Você recebeu suporte ou treinamento da Sedes para garantir a qualidade dos alimentos entregues ao Programa Cesta Verde?

Pergunta 10. Há controle de qualidade dos produtos fornecidos para o Programa Cesta Verde?

Pergunta 11. Se sim, como é feito o controle de qualidade dos alimentos fornecidos para o Programa Cesta Verde?

Pergunta 12. Quais são os principais desafios enfrentados na produção e distribuição dos alimentos para o Programa Cesta Verde?

Pergunta 13. Você/sua cooperativa apresenta dificuldades em produzir a quantidade de produtos especificada no contrato com o Programa Cesta Verde?

Pergunta 14. Você/sua cooperativa tem dificuldade de entregar a variedade de produtos especificados no contato?

Pergunta 15. Como é a logística de distribuição dos produtos até os pontos de entrega? *(Quais são os principais desafios que você enfrenta no transporte dos seus produtos até os pontos de entrega ou centros de distribuição da Cesta Verde? Considere aspectos como: disponibilidade e tipo de veículo utilizado, distância percorrida, estado das estradas, custos com combustível e manutenção, tempo de deslocamento, dificuldades com armazenagem durante o transporte, entre outros fatores que possam impactar a qualidade e a pontualidade das entregas).*

Pergunta 16. A sua participação, ou da sua cooperativa, no programa Cesta Verde proporcionou uma melhor condição de vida?

Pergunta 17. A parceria com a Sedes impactou positivamente a sua produção e vendas?

Pergunta 18. Quais foram os principais benefícios econômicos dessa parceria para você/sua cooperativa?

Pergunta 19. A parceria ajudou a fortalecer a comunidade local? Se sim, de que forma?

Pergunta 20. Se sim, de que forma?

Pergunta 21. Como você avalia a parceria com a Sedes? *(Tem uma seção de Sugestões e Comentários, onde questiona: O que você acha que poderia ser melhorado no programa Cesta Verde? Caso tenha sugestões para o Programa Cesta Verde, que ache que possam ajudar na melhora da qualidade do programa, faça um comentário abaixo).*

Apêndice 2. Contrato de Cesta Verde.

(Continua)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA
 AGRICULTURA FAMILIAR Nº 048077/2022

SIGGO nº: 048077

Processo nº: 00431-00012330/2022-46

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515, Lote 02, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por JEAN MARCEL PEREIRA RATES, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c art. 2º, inc. I da [Portaria nº25, de 28 de março de 2022](#), e de outro lado, a COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA – COOTAQUARA, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Área Especial 01 S/N, Agrovila do Núcleo Rural Taquara - Planaltina - CEP: 73.307-991, inscrita no CNPJ nº 04.363.876/0001-53, neste ato representada por MAURICIO SEVERINO DE REZENDE, brasileiro, portador do RG nº 522.023 SSP/GO, inscrito sob o CPF nº 217.493.531-72, na qualidade de Presidente, fundamentados nas disposições da Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, do Decreto nº 33.642 de 02 de maio de 2012, da Portaria Nº 20, de 11 de março de 2022, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, resolvem celebrar o presente termo mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Chamamento Público nº 04/2022 - SEAGRI/DF (94546605), da Lei nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, do Decreto nº 33.642/2012, em conformidade com as demais disposições da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 19.215 (dezenove mil duzentos e quinze) cestas de alimentos, composta por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas no Chamamento Público nº 04/2022 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3.2. A composição da cesta verde deve seguir a discriminação dos itens abaixo:

Classificação	Quantidade Total (kg)	Especificação	Observações
---------------	-----------------------	---------------	-------------

Apêndice 2. Contrato de Cesta Verde.

(Continua)

GRUPO 1	2	Batata doce	mínimo 1 variedade
		Inhame	
		Mandioca com casca	
GRUPO 2	2	Abóbora seca ou madura	mínimo 1 variedade
GRUPO 3	2	Chuchu	mínimo 1 variedade
		Cenoura	
		Beterraba	
GRUPO 4	1	Tomate Extra	mínimo 1 variedade
		Rabanete	
GRUPO 5	1,5	Repolho Verde	mínimo 1 variedade
		Repolho Roxo	
GRUPO 6	1	Abóbora Itália	mínimo 1 variedade
		Abóbora Menina	
GRUPO 7	1	Pimentão Verde	mínimo 1 variedade
		Berinjela	
		Pepino	
GRUPO 8	1	Abacate	mínimo 1 variedade
		Goiaba	
		Maracujá	
		Tangerina	
GRUPO 9	1,5	Banana Prata	mínimo 1 variedade
		Banana Nanica	
Quantidade total (Kg)	13	Valor da cesta:	R\$ 36,98

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o Cronograma de Entrega detalhado elaborado pela CONTRATANTE.

4.2. As alterações no Cronograma de Entrega deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.3. Na hipótese de recusa de recebimento dos produtos pelo responsável nos locais de entrega, considerar-se à que estes foram devidamente entregues e serão faturados, exceto se a qualidade dos produtos não estiver dentro dos padrões ideais para utilização.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ 710.596,08 (setecentos e dez mil quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos) devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – LEI Nº 7.061, DE 07 DE JANEIRO DE 2022, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Apêndice 2. Contrato de Cesta Verde.

(Continua)

5.2. Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no PTV (97873868) a CONTRATADA receberá o valor total previsto obedecendo-se ao limite de valor individual de venda.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 101136041

I – Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.306.6228.4173.0003 - Fornecimento Emergencial de Alimentos

III – Natureza da Despesa: 33.90.32.04 - Aquisição de Material para Distribuição Gratuita

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado

6.2. O empenho inicial é de R\$ 59.216,34 (cinquenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) , conforme Nota de Empenho nº 2022NE01006 (102205120), emitida em 20/12/2022, na modalidade 02-Estimativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido mensalmente pela CONTRATADA.

7.2. Não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. A CONTRATANTE se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre a Cooperativa CONTRATADA, cabendo-lhe, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos.

7.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.4.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.5. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 37.121/2016.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). Caso haja multa por inadimplemento contratual, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Apêndice 2. Contrato de Cesta Verde.

(Continua)

8.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

8.2. Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

9.1. A CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

9.1.1. modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);

9.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);

9.1.3. aplicar sanções ao(à) CONTRATADO(A), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO;

9.2. Emitir a(s) Nota(s) de Empenho para fazer face às despesas contratadas;

9.3. Efetuar os pagamentos das despesas contratadas;

9.4. Encaminhar 01 (uma) via deste contrato à Coordenação de Compras Institucionais da SEAGRI/DF, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da sua assinatura;

9.5. Encaminhar trimestralmente, e sempre que solicitado, relatório de execução físico-financeiro do contrato à Coordenação de Compras Institucionais da SEAGRI/DF;

9.6. Emitir Termo de Recebimento e Aceitabilidade – TRA à contratada, assinado pelo funcionário responsável pelo recebimento dos produtos em cada local de entrega.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA se obriga ao fiel e integral cumprimento deste contrato declarando ter ciência de todas as exigências legais especificadas para comercialização dos produtos objeto deste contrato, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

10.2. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05(cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de Venda ou documento equivalente dos produtos cotados conforme Proposta Técnica de Venda - PTV, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores.

10.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10.4. A CONTRATADA será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido, se comprometendo a substituir ou repor imediatamente o produto que não atender a legislação em vigor, ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio à utilização.

10.5. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da contratada que deverá recolher e substituir os produtos, nos locais indicados pelo órgão demandante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação informando os problemas.

10.6. Os produtos poderão ser substituídos por outros, em razão de caso fortuito ou força maior, desde devidamente justificado e autorizado pela (órgão contratante).

Apêndice 2. Contrato de Cesta Verde.

(Continua)

10.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.8. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando as justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

10.9. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do contrato.

10.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

11.1. O CONTRATO poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do CONTRATO, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, conforme art. 79, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. É inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela CONTRATADA, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF).

11.3. O CONTRATO poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do CONTRATO, sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

12.2. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio da SEDES, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

14.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no CONTRATO, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos não expressamente regulados no presente ajuste serão resolvidos pela CONTRATANTE,

Apêndice 2. Contrato de Cesta Verde.

(Continua)

ouvido o Grupo Gestor do PAPA/DF, obedecidas às disposições legais aplicadas à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

17.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

17.3. Nos termos da Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013, e com fundamento no art. 7º, inciso XXXIII, e art. 227, § 3º, inciso I, da Constituição Federal, é vedada a utilização de mão de obra infantil, de qualquer forma, no presente CONTRATO.

17.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Pela Contratante:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

MAURICIO SEVERINO DE REZENDE

Presidente

Apêndice 2. Contrato de Cesta Verde.

Documento assinado eletronicamente por JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em 05/01/2023, às 20:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MAURICIO SEVERINO DE REZENDE, Usuário Externo, em 06/01/2023, às 12:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 102709903 código CRC= 02984273.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7152